

Compromissos da Entidade

Esses compromissos apontam para as principais atitudes e ações que as entidades e as escolas precisam assumir para fazer com que o PNLD EJA alcance seu objetivo de contribuir para que a educação promova o desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, como estabelecido na Constituição Federal.

1. Compromissos da Entidade

1.1. Compromissos relativos à moralidade e à isonomia no processo de escolha: (conforme Portaria Normativa nº 7, de 5 de abril de 2007 – normas de conduta no âmbito da execução dos Programas do Livro).

Compete às Secretarias de Educação dos Estados, Municípios, Distrito Federal e às Entidades Parceiras do PBA:

- a. recusar vantagens de qualquer espécie em razão da escolha das obras no âmbito dos Programas do Livro;
- b. orientar as escolas quanto ao processo de escolha e utilização dos livros;
- c. impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pelas Secretarias de Educação relativos à escolha de livros;
- d. garantir a isonomia do processo de execução, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- e. adotar as providências cabíveis no caso das escolas que infringirem as normas de conduta;
- f. recusar vantagens de qualquer espécie dos Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha realizada no âmbito dos Programas do Livro;
- g. não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;
- h. impedir o acesso, em suas dependências, de Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, desde a data de publicação do resultado da avaliação do PNLD EJA até o final do período de registro da escolha. (OBS: No âmbito do PNLD EJA 2014, este período vai do dia 28/01/2014 a 19/05/2014);
- i. não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes;
- j. impedir o acesso dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, à senha de escolha.

1.2. Compromissos relativos à conservação e ao remanejamento dos livros: (conforme Resolução nº 51, de 16 de setembro de 2009 e Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012).

- a. promover ações eficazes para garantir o acesso, o uso e a conservação dos livros didáticos pelos alunos, inclusive promovendo ações para conscientização de alunos, pais ou responsáveis;

- b. orientar as escolas e zelar para que não ocorra retenção de obras excedentes não utilizadas;
- c. promover o remanejamento de obras excedentes ou não utilizadas pela escola para atender outras unidades com falta de material;
- d. monitorar as informações sobre remanejamento, bem como registrar, quando for o caso, os dados relativos à distribuição da reserva técnica.

1.3. Compromissos relativos à escolha:

CONSIDERANDO que a Secretaria e as entidades parceiras são responsáveis pela guarda e sigilo da senha da escolha enviada pelo FNDE:

- a. providenciar, um processo de escolha transparente, participativo e democrático, garantindo a participação de todas as escolas, professores e alfabetizadores;
- b. acompanhar a divulgação do Guia de livros didáticos do PNLD EJA;
- c. designar um responsável para registrar os dados correspondentes à sua escolha no sistema disponibilizado pelo FNDE na *internet*.

1.4. Compromissos relativos à transparência no processo de escolha:

- a. assegurar as condições para que as escolas participantes, os seus professores e alfabetizadores atuem no processo de escolha, com base nas resenhas contidas no Guia de livros didáticos do PNLD EJA, indicando dois títulos (em 1^a e 2^a opção, de editoras diferentes);
- b. documentar, em ata, a justificativa técnica pela escolha dos títulos, com assinatura pela maioria da equipe apta a participar da seleção, arquivando o material por pelo menos 5 (cinco) anos para apresentação ao Ministério da Educação ou aos órgãos de controle, caso lhe seja solicitado.